

## EDITAL DE VÍNCULO | 2025.1

EXTRATO DO EDITAL DE VÍNCULO — Disponível no Diário Oficial da União.

A ASSOCIAÇÃO RECIFENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.473.817/0001-30, sediada na Rua Almeida Cunha, nº 100, bairro de Santo Amaro, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.050-480, mantenedora da FACULDADE ESUDA, Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (Código e-MEC 410), neste ato representada por seu Presidente ao final assinado, e doravante denominada apenas INSTITUIÇÃO, faz saber o seguinte:

### CAPÍTULO PRIMEIRO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O Edital de Vínculo convoca:

I - Os alunos da Faculdade ESUDA.

II - Os estudantes que desejam se vincular a Faculdade ESUDA.

**Art. 2º** - A convocação a que se refere o artigo anterior será para **renovação do vínculo**, no caso do Inciso I, e de **constituição de vínculo**, no caso do Inciso II, em ambos os casos, para prestação de serviços de ensino superior pela Instituição que ocorrerá em 2025.1

Parágrafo Único – O Calendário Acadêmico definirá o início e o fim do semestre letivo.

### CAPÍTULO SEGUNDO DO PERÍODO DE RENOVAÇÃO DE VÍNCULO PARA ALUNOS VETERANOS

**Art. 3º** - Os alunos da Faculdade ESUDA (Art. 1º, §1º) devem assinar Termo de Adesão para o semestre 2025.1.

Parágrafo Único – A Assinatura que se refere o *caput* ocorrerá via Portal Acadêmico, cujo acesso ocorre mediante *login* e senha privativa.

**Art. 4º** - O período para assinatura do Termo de Adesão observará o calendário constante no endereço [<https://portal.esuda.edu.br/ESUDA/Portal/TabelaMatricula/>].

**Art. 5º** - Os alunos que se encontrem com o *status* de trancado ou trancado de ofício devem realizar o destrancamento mediante requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica via portal, antes de efetuarem a renovação de vínculo.

### CAPÍTULO TERCEIRO VINCULAÇÃO COM A FACULDADE ESUDA

**Art. 6º** - Os estudantes que desejam se vincular à Faculdade ESUDA através de um dos cursos de graduação, na condição de ingressantes calouros por terem se submetido ao processo seletivo (vestibular) ou mediante apresentação da nota do ENEM ou realizado transferência externa,

vindo de outra IES, ou, ainda, por serem portadores de diploma, devem observar as regras contidas neste Capítulo.

§1º - Depois de deferido o processo de ingresso, o estudante terá o prazo de 48 horas para assinar o primeiro Termo de Adesão, cumprir a entrega de documentos mencionados no Regulamento de Vínculo e retirar o boleto para pagamento da primeira parcela.

§2º - A vaga do estudante somente estará assegurada mediante o cumprimento, no prazo convencionado, de todos os requisitos estabelecidos no parágrafo anterior.

**Art. 7º** - As condições financeiras da semestralidade, no que se referem aos valores, descontos, bolsas, prazos e procedimentos, encontram-se previstas no Regulamento de Vínculo e nos artigos contidos no Capítulo Quarto deste Edital.

## **CAPÍTULO QUARTO DOS VALORES E DA OFERTA**

**Art. 8º** - Os valores para o semestre 2025.1 observarão a Tabela de Preços Cursos de Graduação 2025.1 expedida pela Direção Geral (anexo único).

§1º - A Instituição se reserva no direito de conceder descontos de pontualidade, de bolsas mediante participação em programas internos, e descontos especiais por turno, com critérios que definir e segundo disponibilidade financeira da mantenedora.

§2º - Compete à Coordenação de Curso definir encontros presenciais que se realizarão no campus da Faculdade ESUDA ou outro local, em dia e horário pré-definido, com vistas à realização de atividades práticas.

§3º - Alterações na programação semestral, seja em relação aos encontros presenciais tradicionais ou em relação aos encontros presenciais conectados, podem ser realizadas sem a necessidade de prévia comunicação.

§4º - Os encontros mediados pela utilização de mecanismos de tecnologia, informação e comunicação ocorrerão nos dias e horários definidos pela Coordenação (Horário do Curso), em sala de aula virtual, exigida a presença de o(a) aluno(a) dentro do percentual mínimo, sob pena de reprovação.

§5º - O acesso à sala de aula virtual, bem como o registro de presença, será realizado pelos meios de tecnologia disponíveis, cuja presença é atestada pela utilização de login e senha privativa.

§6º - A Instituição fornecerá ao(à) aluno(a) login e senha individual e intransferível, como identidade virtual para todos os fins jurídicos.

§7º - A presença (física e/ou virtual) e a obtenção de pontuação mínima, tudo conforme regra regimental, são elementos necessários à aprovação do(a) aluno(a), certo que as ausências podem ser abonadas somente nos casos previstos em regulamentação interna.

**Art. 9º** - A primeira parcela da semestralidade se vencerá após 02 (dois) dias após o ato de vinculação ou de renovação de vínculo, vencendo-se as cinco demais parcelas, respectivamente, no dia 28 de fevereiro e nos dias 30 (trinta), as parcelas dos meses de março até junho do ano de 2025.

**Art. 10** - A Instituição, por mera liberalidade, concederá aos estudantes/alunos que efetuarem o pagamento da primeira parcela da semestralidade (renovação de matrícula) conforme a

data de realização do ato, durante o período de renovação da vinculo antecipada e de renovação de vinculo regular.

Parágrafo Único – O período referente a cada uma das convocações observará o calendário específico, constante no endereço [<https://portal.esuda.edu.br/ESUDA/Portal/TabelaMatricula/>].

## **SUBCAPÍTULO PRIMEIRO DAS POLÍTICAS DE DESCONTOS**

**Art. 11** - A Instituição possui programas de inclusão social de natureza financeira, cuja participação observa regras próprias:

I – Programa de Regularidade Acadêmico-Financeiro (PRAF)

II – Bolsa Convênio, com desconto de até 40% (quarenta por cento);

III – Bolsa do Vestibular de Inclusão Social ESUDA (VISE) e VISE+, desconto de 50% (cinquenta por cento);

§1º. Os descontos estabelecidos nos incisos I, II e III não são cumulativos, aplicando-se ao valor da mensalidade na medida em que o(a) estudante se encontre e se mantenha dentro das normas específicas da respectiva política.

§2º. O Programa de Regularidade Acadêmico Financeiro (PRAF) não se encontra disponível para os(as) estudantes cujo vínculo ocorreu até 2022.1, no turno da tarde.

§3º. A concessão de descontos pode ser realizada mediante celebração de convênios específicos com empresas ou entidades do setor privado, ou com a Administração Pública direta ou indireta.

§4º. A concessão de descontos pode ser realizada mediante decisão da Direção Geral, não se vinculando necessariamente aos descontos anteriormente mencionados.

## **SUBCAPÍTULO SEGUNDO DOS DESCONTOS DE PONTUALIDADE**

**Art. 12** - A Instituição, por mera liberalidade, mantém política de desconto por pontualidade nos respectivos pagamentos.

§1º. O desconto de pontualidade será aplicado após a incidência dos descontos previstos no Art. 11.

§2º. Para utilização do desconto de pontualidade, caso alguma das datas de vencimento recaiam em dia não útil para o setor bancário, o pagamento deverá ser realizado no dia útil **imediatamente anterior**, sob pena de perda do referido desconto.

§3º. Tabela expedida pela Direção Geral definirá os descontos de pontualidade, definindo dias limites para pagamento, sem prejuízo do disposto no §2º.

## **SUBCAPÍTULO TERCEIRO DA RENOVAÇÃO DE VÍNCULO EXCEPCIONAL**

**Art. 13.** Durante o período de vinculação excepcional, o aluno deverá fazer o pagamento de taxa para abertura de processo administrativo de análise de pedido extemporâneo de vínculo, antes da realização da vinculação, pagando os seguintes valores:

TAXA DE MATRÍCULA EXCEPCIONAL			
1ª SEMANA DE AULA	2ª SEMANA DE AULA	3ª SEMANA DE AULA	4ª SEMANA DE AULA
R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00

**Art. 14.** O período e as condições de vinculação para os(as) estudantes ingressantes no semestre 2025.1 observarão regras e calendário específico, aplicando-se o presente edital de maneira subsidiária.

## **CAPÍTULO QUINTO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

**Art. 15.** Os pedidos de cancelamento ou trancamento de matrícula deverão ser requeridos no Portal Acadêmico da Instituição, em requerimento próprio, conforme datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

## **CAPÍTULO SEXTO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE TURNO E DE ALTERAÇÃO DE MATRÍCULA POR EXCLUSÃO OU POR INCLUSÃO DE DISCIPLINA**

**Art. 16.** As solicitações de mudança de turno ou curso e de alteração da matrícula por exclusão ou inclusão de disciplina deverão ser requeridas no Portal Acadêmico da Instituição, em requerimento próprio, conforme datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

## **CAPÍTULO SÉTIMO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA**

**Art. 17.** Os requerimentos de solicitação de segunda chamada de exercícios deverão ser requeridos no Portal Acadêmico da Instituição, em requerimento próprio, conforme datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

## **CAPÍTULO OITAVO DAS TAXAS DE EXPEDIENTE**

**Art. 18.** Os valores das contraprestações dos serviços extraordinários estão fixados na Tabela de Valores das Taxas Administrativas.

## **CAPÍTULO NONO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** – A inobservância das regras estabelecidas no presente Edital não obriga a Instituição ao cumprimento das obrigações estatuídas reciprocamente.

Parágrafo Único – Nos termos do Regulamento de Vínculo, o não pagamento das prestações convencionadas ensejará as penalidades civis de multa, incidência de juros e correção monetária, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais e extrajudiciais que objetivem garantir o recebimento do crédito contratado.

**Art. 20** – Demais regras de cancelamento de vínculo, trancamento, desistência, exercício do direito de arrependimento, pleito de descontos e de bolsas se encontram previstas no Regulamento de Vínculo.

Parágrafo Único – A Instituição informa que o Regulamento de Vínculo se encontra disponível no site institucional ([www.esuda.edu.br](http://www.esuda.edu.br)), bem como pode ser consultado fisicamente na biblioteca, e no Mural de Avisos que se situa nas dependências da FCHE.

**Art. 21** – A instituição dá ciência de que não aceita pagamento da semestralidade através do FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), nem adere ao PROUNI (Programa Universidade para Todos), posto que já disponibiliza programas de apoio próprios.

**Art. 22** – O extrato do presente Edital se encontra disponível no Diário Oficial da União.

**Art. 23** – A Instituição se reserva no direito de expedir normas complementares ao presente Edital, independentemente de notificação, comunicação, interpelação ou protesto.

Publique-se.

Recife, 01 de dezembro de 2024.

**Associação Recifense de Educação e Cultura**  
Faculdade ESUDA  
Wilson José Moura Barretto  
**Presidente**

**ANEXO**  
**TABELA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS**

CÓD	REQUERIMENTO	VALOR
405	ACOMPANHAMENTO EXCEPCIONAL (P/DISCIPLINA)	R\$ 50,00
173	ANÁLISE CADASTRAL VISE	R\$ 100,00
147	ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA	R\$ 50,00
466	ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA (INGRESSO)	-
321	ATESTADO MÉDICO	-
301	AUTORIZAÇÃO PARA CURSAR DISCIPLINA EM OUTRA IES	R\$ 20,00
184	BANCA EXAMINADORA ( RECURSO)	R\$ 100,00
144	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	R\$ 120,00
482	TRANCAMENTO/CANCELAMENTO(DESISTÊNCIA)	R\$ 100,00
180	CANCELAMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA	R\$ 100,00
440	CARTA PARA A DIREÇÃO FINANCEIRA	-
328	CARTA PARA A DIREÇÃO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO	-
327	CARTA PARA A COORDENAÇÃO	-
442	CERTIFICADOS INTERMEDIÁRIOS (CURSOS TECNOLÓGICOS)	-
298	COLAÇÃO DE GRAU EXTRAORDINÁRIA	R\$ 200,00
113	DECLARAÇÃO DATA DE PROVA - 1ª VIA	-
124	DECLARAÇÃO DATA DE PROVA - 2ª VIA	R\$ 20,00
107	DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2ª VIA	R\$ 100,00
422	DECLARAÇÃO DE DISCIPLINAS APROVADAS	R\$ 50,00
109	DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL CONCLUINTE	R\$ 100,00
161	DECLARAÇÃO DE SUB JUDICE	R\$ 50,00
1	DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DE DIPLOMA 1ª VIA	-
3	DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DE DIPLOMA 2ª VIA	R\$ 100,00
7	DECLARAÇÃO DE VÍNCULO - 1ª VIA	-
8	DECLARAÇÃO DE VÍNCULO - 2ª VIA	R\$ 20,00
260	DECLARAÇÃO ESPECÍFICA	R\$ 50,00
158	REABERTURA/REINTEGRAÇÃO	-
169	DIPLOMA 1ª VIA - DIGITAL	-
191	DIPLOMA 2ª VIA - DIGITAL	R\$ 300,00
210	ENTREGA DE DOCUMENTO (DIVERSOS)	-
-	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO 2ª VIA	R\$ 200,00

477	ALTERAÇÃO DE MATRÍCULA	R\$ 100,00
280	HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO 2ª VIA	R\$ 100,00
168	HISTÓRICO GRADUAÇÃO - 1ª VIA	-
266	HISTÓRICO GRADUAÇÃO (ALUNO EXTERNO)	R\$ 100,00
152	IMPOSTO DE RENDA	-
292	MUDANÇA DE CURSO	R\$ 10,00
145	MUDANÇA DE TURMA	-
185	PLANO DE ENSINO DA GRADUAÇÃO (P/ DISCIPLINA)	R\$ 30,00
198	PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PARA SAÍDA	-
166	PROTOCOLO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ESTÁGIO	-
114	REGULARIDADE INSTITUCIONAL E REGIME DE APROVAÇÃO	R\$ 40,00
281	RESTITUIÇÃO DE VALORES	-
183	REVISÃO DE PROVA FINAL	R\$ 50,00
470	TAXA DE MATRÍCULA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	R\$ 200,00
156	2ª CHAMADA	R\$ 50,00
479	DIPLOMA IMPRESSÃO ESPECIAL 2ª VIA	R\$ 300,00
478	DIPLOMA IMPRESSÃO ESPECIAL 1ª VIA	R\$ 200,00